



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06/09/2017
ÀS 09:05 Horas
Ass: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 06 set 2017 10:41

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

PROCESSO: 207/2017

PROTOCOLO: 2438/2017

EMENDA: 56/2017

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".

AUTOR: JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA (PMDB)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise da Emenda 56/2017, que **"EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".**", exara o seguinte Parecer:

O presente objetiva modificar o inciso I do §1º artigo 126 do Projeto de Resolução nº 27/2017, assim disposto no texto original:

"I — supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo; "

Com a emenda, passa a ter a seguinte redação:

"I — supressiva, quando retira, suprime ou erradica qualquer parte da proposição"

Comprova-se pelo Regimento Interno, em seu art. 112, inciso IV, que é possível fazer emenda modificativa, vejamos:

"IV – emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;"

Diante do exposto, o Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-presidente

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo